



PREFEITURA DE
TACAIMBÓ
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

LEI MUNICIPAL Nº 865, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO
CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de março de 2024 a remuneração do Conselheiro Tutelar do Município de Tacaimbó passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. Os membros do Conselho Tutelar só terão direito a diárias quando o afastamento exigir pernoite fora do Município, ocasião em que também poderão ser ressarcidas despesas com transporte e hospedagem, quando essas não forem custeadas diretamente pelo Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer, através de Decreto, os valores, requisitos e procedimentos para a concessão das diárias previstas parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º A remuneração do Conselheiro Tutelar do Município de Tacaimbó poderá ser atualizada anualmente, por ato do Poder Executivo, tendo por referência o índice de inflação oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual e cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó, 15 de março de 2024.

ALVARO
ALCANTARA
MARQUES DA
SILVA:02889634400

Assinado de forma digital
por ALVARO ALCANTARA
MARQUES DA
SILVA:02889634400
Dados: 2024.03.15
12:54:11 -03'00'

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
PREFEITO